



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, quinta-feira, 25 de maio de 2017 - Nº 096

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

DUPLA PRESA COM ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES EM CARPINA



Policiais das Rondas Ostensivas com Apoio do Motocicletas – ROCAM do 2º Batalhão da Polícia Militar (BPM), durante patrulhamento, na tarde da última sexta-feira (19/05), receberam informações de que dois indivíduos estavam praticando assaltos em Carpina.

Segundo os policiais, ao chegarem ao local indicado nos informes, a viatura do comandante do BPM, o tenente coronel Lamenha, já havia efetuado a prisão de um dos suspeitos, identificado como

Edivan Clemente Bezerra, 19 anos de idade. Segundo o efetivo, o suspeito estava armado com um revólver calibre 38, com duas munições intactas.

Aos policiais, Edivan informou que o seu comparsa havia embarcado em uma kombi de lotação, logo que viu a viatura se aproximar, e fugiu.

De posse das características do segundo suspeito, a patrulha foi à sua captura e conseguiu interceptar o veículo informado, procedendo a abordagem ao segundo suspeito, Diego Rafael da Silva, 30 anos.

De acordo com o efetivo, durante a abordagem, nos bolsos de Diego, foram encontradas mais três munições de calibre 38, também intactas.

Diante dos fatos, foi dada voz de prisão ao acusado que, juntamente com o material apreendido, foi levado para a Delegacia de Carpina. Na DP os suspeitos foram autuados em flagrante por porte ilegal de arma de fogo e munições.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 096 DE 25/05/2017

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 44.476, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a instituição e funcionamento das Setoriais de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos adequados de governança na Administração Pública Estadual, alinhados com as melhores práticas internacionais concernentes à matéria, assegurando a credibilidade, por meio da autonomia de atuação, das unidades responsáveis pela auditoria e controles internos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que a regulamentação dos processos de trabalho, os procedimentos e competências formais dos Sistemas de Controle Interno deverão obedecer a uma padronização de metodologias visando a uma melhor qualidade dos produtos e serviços destinados diretamente à sociedade ou a outras áreas da administração pública estadual;

CONSIDERANDO que a coordenação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme disposições da [Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009](#), é de competência da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE); e

CONSIDERANDO finalmente o disposto no § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, que determina que a implantação dos núcleos setoriais de controle interno na estrutura orgânica do Poder Executivo Estadual será estabelecida em decreto, DECRETA:

Art. 1º A instituição das Setoriais de Controle Interno – SCI nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual obedecerá às diretrizes estabelecidas neste decreto.

Art. 2º A Setorial de Controle Interno – SCI será instância interna de governança dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A Setorial de Controle Interno - SCI fica sujeita à orientação, supervisão e avaliação técnica da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, sem prejuízo da subordinação ao órgão ou entidade em cuja estrutura administrativa estiver integrada.

§ 2º A nomenclatura da Setorial de Controle Interno - SCI poderá ser modificada, ajustando-se à estrutura administrativa da organização, como Diretoria, Gerência-Geral, ou outra.

Art. 3º A Setorial de Controle Interno - SCI de cada órgão ou entidade será estabelecida conforme estrutura e funcionamento do Poder Executivo, dispostos na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015.

§ 1º As Setoriais de Controle Interno - SCIs devem estar posicionadas em nível estratégico imediatamente subordinado ao dirigente máximo ou adjunto, ou ao Conselho de Administração ou equivalente, se houver, vedada a delegação a outro cargo.

§ 2º A Setorial de Controle Interno será composta por, no mínimo, dois membros, sendo um titular e um adjunto que exercerão, preferencialmente, função de direção ou assessoramento de nível superior, com símbolo não inferior ao DAS-5 ou FDA-3, e de cargo de assessoramento, com símbolo não inferior ao CAS-2 ou FDA-4, respectivamente.

§ 3º Os cargos ou funções previstos no inciso anterior deverão ser decorrentes de transferências e ou redenominações do quadro atual de servidores do Estado, originários, prioritariamente, do próprio órgão ou entidade no qual será implantada a Setorial de Controle Interno - SCI.

Art. 4º Compete à Setorial de Controle Interno - SCI desempenhar atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria para adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliando a organização a realizar seus objetivos,

a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Parágrafo único. As Setoriais de Controle Interno - SCIs são responsáveis por proceder à avaliação e supervisão do gerenciamento de riscos e da operacionalização dos controles internos executados por todos os níveis de gestão dentro da organização.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para o exercício da função de controle interno, no âmbito do Poder Executivo:

I - ter conhecimento das normas e legislação relativas à atuação de controle interno no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - cumprir o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e, quando couber:

a) no Código de Ética do respectivo órgão ou entidade;

b) no Código de Ética da SCGE; e

c) no Estatuto dos Policiais Militares do Estado;

III - participar de ações de capacitação, nas áreas correlacionadas com a atividade de controle interno.

Art. 6º À Setorial de Controle Interno - SCI compete:

I - avaliar os procedimentos de controle e gerenciamento de riscos adotados pelas unidades organizacionais do órgão ou entidade, por meio de auditoria interna, propondo medidas corretivas quando os mesmos forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;

II - propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle pelas unidades organizacionais do órgão ou entidade;

III - prestar consultoria aos gestores das unidades organizacionais do órgão ou entidade no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;

IV - elaborar, no início e no fim de cada ano, Plano e Relatório Anual das Atividades de Controle Interno, respectivamente, observando as orientações da Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE, que deverá ser encaminhado ao dirigente máximo do órgão ou entidade, ao conselho de administração ou equivalente, se houver, e ao órgão coordenador do Sistema de Controle Interno Estadual;

V - cumprir os procedimentos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo Estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE;

VI - cientificar tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração ou equivalente, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;

VII - manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com outras unidades de controle interno da Administração Pública;

VIII - conhecer e intermediar, quando solicitado, os trabalhos realizados pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE;

IX - monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle; e

X - apoiar a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, órgão coordenador do Sistema de Controle Interno Estadual, e o controle externo, no âmbito da sua atuação.

Art. 7º As atividades que serão desenvolvidas pela Setorial de Controle Interno - SCI deverão constar no Plano Anual de Controle Interno, que conterà, essencialmente, avaliação, acompanhamento, consultoria e orientação em:

I - prestação de contas anual de gestão enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE;

II - planejamento, execução e prestação de contas das despesas públicas;

III - procedimentos de controle relativos a envio de dados a sistemas informatizados administrados pelo TCE/PE;

IV - recomendações de órgãos de controle;

V - ações de planejamento e controle dos gastos;

VI - atividades indicadas pelo dirigente máximo e/ou conselho de administração ou equivalente, se houver, respeitado o previsto no art. 9º; e

VII - outras atividades indicadas pela SCGE.

Art. 8º O titular da Setorial de Controle Interno e sua equipe técnica terão, no exercício de sua função, as seguintes garantias:

I - acesso livre a locais, pessoas, documentos, informações e banco de dados, sempre que for necessária a obtenção de elementos indispensáveis ao exercício do controle interno, mediante prévio conhecimento do responsável pela unidade organizacional;

II - autonomia para o planejamento, organização, execução e apresentação dos trabalhos de controle interno;

III - competência para requisitar aos responsáveis pelas unidades organizacionais:

a) documentos e informações necessárias, inclusive fixando prazo para atendimento; e

b) espaço físico reservado e demais condições indispensáveis ao exercício da função;

IV - participação do programa de capacitação continuada proposto pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das disposições contidas neste artigo, por parte da unidade organizacional do órgão ou entidade, o titular da Setorial de Controle Interno - SCI comunicará o fato ao dirigente máximo para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 9º É vedado aos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades atribuírem aos servidores que atuem na Setorial de Controle Interno - SCI, de forma a preservar sua objetividade e imparcialidade:

I - responsabilidades de gestão e de operacionalização dos controles internos inerentes às gerências operacionais da organização; e

II - participação em comissões de licitações e inventários e em outras que venham a afrontar o princípio da segregação de funções, no âmbito do controle interno.

Art. 10. Ficam impedidos de atuar como titular da Setorial de Controle Interno - SCI aqueles que tenham sido nos últimos cinco anos:

I - responsáveis por atos irregulares julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Distrito Federal, bem como dos Tribunais de Contas dos Municípios;

II - responsabilizados por contas certificadas como irregulares pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, exceto nos casos em que já houver decisão de Tribunal de Contas pela regularidade ou regularidade com ressalvas das contas;

III - punidos, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo; ou

IV - responsabilizados pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 11. O dirigente máximo do órgão ou entidade proverá a Setorial de Controle Interno - SCI de recursos orçamentários, materiais, tecnológicos e humanos adequados.

Art. 12. Sempre que a Setorial de Controle Interno - SCI necessitar realizar trabalhos que demandem conhecimentos especializados, o titular solicitará ao dirigente máximo da organização a designação de profissional habilitado para sua execução.

Art. 13. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual que possuírem unidade administrativa de controle interno, e que venham a aderir ao modelo ora implantado, adaptarão seus normativos e estrutura administrativa ao estabelecido neste Decreto.

Art. 14. Os órgãos e entidades poderão instituir unidades de controle interno nas unidades administrativas a eles vinculadas, que atuarão de forma coordenada com a Setorial de Controle Interno - SCI, cuja estrutura e atividades dependerão do tamanho e complexidade da organização.

Art. 15. A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE editará normas complementares para efetivar a instituição de Setoriais de Controle Interno – SCIs em órgãos e entidades e para o desenvolvimento das ações de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de maio do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO

MILTON COELHO DA SILVA NETO

MARCELO CANUTO MENDES

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ATOS DO DIA 24 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 2622 - Dispensar **ANA PATRICIA CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**, matrícula nº 213914-6, da Função Gratificada de Gerente do Instituto de Identificação Tavares Buriel, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 2623 - Designar **PABLO AUGUSTO TENORIO CARVALHO**, matrícula nº 272533-9, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Instituto de Identificação Tavares Buriel, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 2631 - PROMOVER ao posto de **MAJOR PM**, pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o art. 21 da Lei nº 6.784 de 16 de outubro de 1974, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA) da aludida Corporação, a Capitã PM **ELZA MARIA DA ASSUNÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 22793-5, a contar de 06 de março de 2015, conforme Parecer nº 0783/2016, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, e em cumprimento a decisão judicial exarado no Processo nº 0040535-37.2011.8.17.0001.

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o inciso IV, do artigo 4º do Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações no âmbito do Poder Executivo Estadual, **resolve**:

Nº 2490, DE 24/05/2017 - Designar **Vicente Andrade Veiga Filho**, matrícula nº 930553-0, da Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social, para exercer a função de Autoridade Administrativa no âmbito desta Secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI, durante os afastamentos da servidora **Emanuela Lyra Cavalcanti Beirão de Souza**, matrícula nº 372653-3.

Nº 2491, DE 24/05/2017 - Designar **Marta Rosana Alves de Lima Santos**, matrícula nº 208147-4, da Superintendência do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social, para exercer a função de Autoridade Administrativa no âmbito desta Secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI, durante os afastamentos da servidora **Ligia Cardoso Correia Sales**, matrícula nº 273499-5.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 2492, DE 24/05/2017 – Tornar sem efeito a Portaria 4078, de 16/11/2016, publicada no BGSDS 213 de 17/11/2016, referente ao 2º Sargento PM **Valdemir Carneiro Filho**, matrícula nº 23283-1.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2493, DE 24/05/2017 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158 de 26.03.2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, que impõem a observância do princípio razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo desta Casa Correcional, respeitadas as garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade predefinida, econômico e efetivo; **CONSIDERANDO** que ocorrendo casos de concessões de férias, suspeição, impedimentos ou outros afastamentos temporários da Comissão Processante da Corregedoria Geral da SDS/PE, ou de algum dos seus Membros, é indispensável a adoção de medidas administrativas que visem impedir a solução de continuidade das instruções processuais a cargo da Comissão; **CONSIDERANDO** que a vigente Portaria do Secretário de Defesa Social nº **779**, de 29 de fevereiro de 2017, publicada no BG da SDS nº **040**, de 25 de fevereiro de 2017, não atende à atual demanda da CPDBM – CJ, tendo em vista o Art. 5º da Lei 5.836, de 05 de dezembro de 1972, c/c, Art. 3º da Lei 6.957, de 03 de novembro de 1975. **RESOLVE**:

I – Designar, como 1º Suplente o **Ten Cel QOCBM Raycson José Mendes de Almeida, Matrícula 920440-7**, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos Integrantes da 1ª CPDBM-CJ, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, na sequência da antiguidade de qualquer deles, **deixando** de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido no Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158 de 26 março 2010, a contar de 01 de maio de 2017;

II – Designar, como 2º Suplente o **Cel QOCBM Lamartine Gomes Barbosa, Matrícula 920433-4**, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos Integrantes da 1ª CPDBM-CJ, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, na sequência da antiguidade de qualquer deles, **deixando** de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido no Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158 de 26 março 2010, a contar de 01 de maio de 2017;

III – Designar, como 3º Suplente o **Cel QOCBM Ivan Fredovino Ramos Junior, Matrícula 930004-0**, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos Integrantes da 1ª CPDBM-CJ, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, na sequência da antiguidade de qualquer dos deles, **deixando** de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido no Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158 de 26 março 2010, a contar de 01 de maio de 2017;

IV – Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social;

V – Contar os efeitos desta Portaria na data de sua publicação.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2494, DE 24/05/2017 – Lotar o Auxiliar de Legista **Ivan Gomes de Sá Junior**, matrícula nº 296225-0, no Instituto de Identificação Tavares Buril-IITB/GGPOC/SDS, para exercer suas funções no Expresso Cidadão de Petrolina.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2495, DE 24/05/2017 – Revogar as Portarias GAB/SDS nº 2747, de 23.09.2011 e 2419, de 14.07.2016, referente ao Delegado de Polícia **Ubiratan Rocha Fernandes**, matrícula nº 272579-7, em face da sua designação para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 158ª Circunscrição – Sertânia, da 19ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, Símbolo GEPC4, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 168ª Circunscrição – São José do Egito, da 20ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, conforme CI nº 052/2017, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2 (Sigepe nº 8832182-5/2017).

Nº 2496, DE 24/05/2017 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 4560, de 20.12.2016, referente ao Delegado de Polícia **José Renato Gayão de Oliveira**, matrícula nº 296058-3, em face da designação do Delegado de Polícia **Ubiratan Rocha Fernandes**, matrícula nº 272579-7, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 158ª Circunscrição – Sertânia, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2.

Nº 2497, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Ubiratan Rocha Fernandes**, matrícula nº 272579-7, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 158ª Circunscrição – Sertânia, da 19ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, Símbolo GEPC4, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 168ª Circunscrição – São José do Egito, da 20ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, conformando aos fatos e fundamentos jurídicos antevistos no **art. 50, I e II da Lei Estadual nº 11.781, de 06 de junho de 2000**, a necessidade de promover, o *“relacionamento e parceria entre as corporações de Segurança Pública”, “crucial para o combate à criminalidade e atendimento dos anseios da população por Segurança Pública”, “em consonância com as orientações emanadas da Secretaria de Defesa Social”,* fomentando a pacificação da área e o aumento no cumprimento das metas, mediante aporte de profissional volvido a *“integrar-se e fazer do diálogo o melhor instrumento de convívio entre as corporações que lutam pelo mesmo ideal”.* Considerando ainda que o *comportamento da referida autoridade policial está comprometendo a disciplina e causando transtorno à gestão, o que deste modo inviabiliza a sua permanência nesta região*”, conforme CI nº 052/2017, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2 (Sigepe nº 8832182-5/2017).

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2498, DE 24/05/2017 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 1871, de 24.04.2017, referente à Delegada de Polícia **Danúbia Fabiana Silva de Andrade**, matrícula nº 272561-4, *“Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”,* conforme CI nº 117/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836299-0/2017).

Nº 2499, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Paulo Roberto Viana Lapenda**, matrícula nº 113780-8, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 65ª Circunscrição – Pombos, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, *“Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”,* ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 66ª Circunscrição – Amaraji, ambas da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 117/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836299-0/2017).

Nº 2500, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Sylvio Romero Rodrigues**, matrícula nº 209237-9, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 66ª Circunscrição – Amaraji, da 12ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, *“Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do*

servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 142ª Circunscrição – Capoeiras, da 18ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 116/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836297-7/2017).

Nº 2501, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado de Polícia **José Flávio Pessoa**, matrícula nº 296057-5, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 142ª Circunscrição – Capoeiras, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 149ª Circunscrição – Lagoa do Ouro, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 114/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836287-6/2017).

Nº 2502, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado de Polícia **José Flávio Pessoa**, matrícula nº 296057-5, Titular da Delegacia de Polícia da 142ª Circunscrição – Capoeiras, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 149ª Circunscrição – Lagoa do Ouro, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, conforme CI nº 114/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836287-6/2017).

Nº 2503, DE 24/05/2017 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 3275, de 13.09.2016, referente ao Delegado Especial de Polícia **Alberes Cristiany Costa**, matrícula nº 1938541-7, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, conforme CI nº 118/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836301-2/2017).

Nº 2504, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Alberes Cristiany Costa**, matrícula nº 1938541-7, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 98ª Circunscrição – Riacho das Almas, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 119/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836306-7/2017).

Nº 2505, DE 24/05/2017 – Designar a Delegada de Polícia **Sara Gouveia**, matrícula nº 272493-6, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 98ª Circunscrição – Riacho das Almas, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensada da Chefia da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 118/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836301-2/2017).

Nº 2506, DE 24/05/2017 – Designar a Delegada de Polícia **Sara Gouveia**, matrícula nº 272493-6, Titular da Delegacia de Polícia da 98ª Circunscrição – Riacho das Almas, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 93ª Circunscrição – Panelas, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, conforme CI nº 118/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836301-2/2017).

Nº 2507, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Coutinho de Amorim**, 272480-4, para exercer a Chefia do Núcleo de Inteligência da 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA, ambas da DINTER-1, conforme CI nº 121/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836313-5/2017).

Nº 2508, DE 24/05/2017 – Designar a Delegada de Polícia **Servulla Walleka Orenge Bezerra**, matrícula nº 272569-0, para exercer a Chefia da 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensada da Chefia da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI, ambas da DINTER-1, conforme CI nº 120/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836308-0/2017).

Nº 2509, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Bruno Bezerra de Oliveira**, matrícula nº 272453-7, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 115/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 883629-2/2017).

Nº 2510, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Alexandre Gustavo Santos Veras**, matrícula nº 193857-6, para exercer a Chefia da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição – Cupira, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 122/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836314-6/2017).

Nº 2511, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Ernande Francisco da Silva**, matrícula nº 48907-7, para exercer a Chefia da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição – Cupira, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 96ª Circunscrição – Agrestina, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 123/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836320-3/2017).

Nº 2512, DE 24/05/2017 – Designar a Delegada de Polícia **Jimena Gouveia**, matrícula nº 272560-6, Titular da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Caruaru, do DPMUL/DIRESP, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 96ª Circunscrição – Agrestina, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, até ulterior deliberação, em face da designação do Delegado Especial de Polícia **Ernande Francisco da Silva**, matrícula nº 48907-7, para exercer a Chefia da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição – Cupira, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CIs nº 124/2017 (Sigepe nº 8836325-8/2017) e 123/2017 (Sigepe nº 8836320-3/2017), ambas da DINTER-1.

Nº 2513, DE 24/05/2017 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 1271, de 13.04.2016, referente ao Delegado de Polícia **Flaubert Leite Queiroz**, matrícula nº 272473-1, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, conforme CI nº 136/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836982-8/2017).

Nº 2514, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado de Polícia **Flaubert Leite Queiroz**, matrícula nº 272473-1, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição – Santa Cruz do Capibarbe, da 17ª DESEC, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-4, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 52ª Circunscrição – Macaparana, da 11ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 136/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836982-8/2017).

Nº 2515, DE 24/05/2017 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 201 de 20.01.2017, referente ao Delegado Especial de Polícia **Marcos Roberto da Silva** matrícula nº 119364-3, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, conforme CI nº 137/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836988-5/2017).

Nº 2516, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Pedro Santana de Araújo**, matrícula nº 193853-3, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 54ª Circunscrição – Lagoa de Itaenga, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 56ª Circunscrição – Lagoa do Carro, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 137/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836988-5/2017).

Nº 2517, DE 24/05/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Pedro Santana de Araújo**, matrícula nº 193853-3, Titular Chefia da Delegacia de Polícia da 54ª Circunscrição – Lagoa de Itaenga, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 56ª Circunscrição – Lagoa do Carro, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, “Considerando a necessidade de se promover uma distribuição mais equânime de efetivo da Policial Civil do Estado de Pernambuco”; considerando, a melhor eficiência do serviço policial, de modo a garantir um resultado mais eficaz na busca por segurança pública”; considerando, principalmente, a capacidade técnica do servidor, previamente analisado por esta Autoridade Subscritora (Diretor da DINTER-1), os quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público”, conforme CI nº 137/2017, da DINTER-1 (Sigepe nº 8836988-5/2017).

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 2518, DE 24/05/2017 – Remover o Escrivão de Polícia **Jofre Andrade Pereira Lima**, matrícula nº 319886-3, da Delegacia de polícia da 11ª Circunscrição - Afogados, da 4ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 17ª Circunscrição – Vasco da Gama, da 5ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, “considerando as recentes movimentações de Delegados de Polícia no âmbito desta diretoria...; atendendo às solicitações das autoridades policiais que recentemente ocuparam unidades desta diretoria, no sentido de compor as respectivas equipes, visto que a atividade policial, pela sua dinâmica pressupõe trabalho em equipe, o que para ser alcançado necessita de uma interação diferenciada entre os membros do grupo, e também a necessidade de alcançar as metas estabelecidas pelo Pacto Pela Vida”.

Nº 2519, DE 24/05/2017 – Remover a Agente de Polícia **Natália Maria Lemos de Araújo e Silva**, matrícula nº 273055-3, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da GCOE/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição – Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, “tendo em vista que após as últimas mudanças de titularidades ocorreu uma perda de efetivo nesta Delegacia”.

Nº 2520, DE 24/05/2017 – Remover a Escrivã Especial de Polícia **Edelene Vital de Oliveira**, matrícula nº 179941-0, da 9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Olinda, da DHMN, para o Departamento de Polícia da Mulher, da GCOE, ambas da DIRESP, “ante a necessidade do serviço”.

Nº 2521, DE 24/05/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Moacir Fernando de Arruda Costa**, matrícula nº 111145-0, da Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição – Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a 8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Paulista, da DHMN/DIRESP, conforme ciência do servidor.

Nº 2522, DE 24/05/2017 – Remover a Escrivã de Polícia **Nathalia Lizier da Silva Alves**, matrícula nº 351006-9, da 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios – São Lourenço da Mata, da DHMN/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição – São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC/GCOM/DIM, “considerando as recentes movimentações de Delegados de Polícia no âmbito desta diretoria...; atendendo às solicitações das autoridades policiais que recentemente ocuparam unidades desta diretoria, no sentido de compor as respectivas equipes, visto que a atividade policial, pela sua dinâmica pressupõe trabalho em equipe, o que para ser alcançado necessita de uma interação diferenciada entre os membros do grupo, e também a necessidade de alcançar as metas estabelecidas pelo Pacto Pela Vida”.

Nº 2523, DE 24/05/2017 – Remover o Comissário de Polícia **Tadeu Ivo Bezerra**, matrícula nº 296897-5, da 7ª Equipe da Central de Plantões da Capital, DIM, para a Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição – São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC/GCOM/DIM, considerando “a necessidade de recompletar o efetivo da referida unidade policial diante das remoções acostadas”.

Nº 2524, DE 24/05/2017 – Remover a Escrivã de Polícia **Raphaella de Lima Pereira**, matrícula nº 319652-6, da 9ª Delegacia Seccional de Polícia – São Lourenço da Mata, para a Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição – São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando “a necessidade de recompletar o efetivo da referida unidade policial diante das remoções acostadas”.

Nº 2525, DE 24/05/2017 – Remover a Comissária Especial de Polícia **Alexsandra Duarte Ferreira de Lima**, matrícula nº 220893-8, da Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição – Camaragibe, da 9ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 20ª Circunscrição – Jaboatão dos Guararapes, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, “considerando as recentes movimentações de Delegados de Polícia no âmbito desta diretoria...; atendendo às solicitações das autoridades policiais que recentemente ocuparam unidades desta diretoria, no sentido de compor as respectivas equipes, visto que a atividade policial, pela sua dinâmica pressupõe trabalho em equipe, o que para ser alcançado necessita de uma interação diferenciada entre os membros do grupo, e também a necessidade de alcançar as metas estabelecidas pelo Pacto Pela Vida”.

Nº 2526, DE 24/05/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Manoel Joaquim da Silva**, matrícula nº 159771-0, da Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição – Boa Vista, da 1ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição – Macaxeira, da 5ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, observando-se a readaptação funcional em caráter temporário, sem portar armas de fogo, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 12/01/2016, conforme Laudo Médico nº 380/2016, do Instituto de Recursos Humanos do Estado, devendo exercer regime de trabalho e funções exclusivamente administrativas, em conformidade com a sua capacidade física e intelectual, conforme aptidão para o exercício da nova função, avaliada pela Junta Médica do Estado, atendida a conveniência do serviço, na forma estabelecida em Decreto nº 40.193, de 11 de dezembro de 2013, bem como condicionar o exercício na nova sede ao efetivo cumprimento, sob pena de responsabilidade pessoal, inclusive dos titulares dos órgãos envolvidos, das formalidades e dos prazos previstos nos artigos 4º e 5º da Portaria GAB/PCPE nº 118, de 27 de janeiro de 2000, conforme concordância do servidor.

Nº 2527, DE 24/05/2017 – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 1788, de 17.04.2017, publicada no BGSDS nº 71, de 18.04.2017, referente ao Agente de Polícia, **Gustavo Adolfo de Aguiar Teixeira**, matrícula nº 350617-7.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 2528, DE 24/05/2017 – Permutar o Comissário Especial de Polícia **Fausto Ubiratan Rodrigues da Silva**, matrícula nº 127699-9, da 2ª Equipe da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, do GAB-PCPE, para a Delegacia de Polícia da 26ª Circunscrição – Rio Doce, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, e desta para aquela, o Comissário de Polícia **Ramses Viana de Paula**, matrícula nº 297016-3, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição do Concurso Público, “a fim de promover um maior desenvolvimento nas atividades institucionais, visando um melhor desempenho, eficácia e efetividade da equipe”.

Nº 2529, DE 24/05/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Antonio Martins de Melo** matrícula nº 140439-3, da Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição – Boa Vista, da 1ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 6ª Circunscrição – Cordeiro, da 2ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, “Considerando as recentes movimentações de Delegados de Polícia no âmbito desta Diretoria Integrada Metropolitana...; atendendo às solicitações das autoridades policiais que recentemente ocuparam unidades desta Diretoria Integrada Metropolitana, no sentido de compor as respectivas equipes, visto que a atividade policial, pela sua dinâmica pressupõe trabalho em equipe, o que para ser alcançado necessita de uma interação diferenciada entre os membros do grupo, e também a necessidade de alcançar as metas estabelecidas pelo Pacto Pela Vida”.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 2530, DE 24/05/2017 – Remover a Agente de Polícia **Andreia Ferraz de Souza**, matrícula nº 272951-2, da Delegacia de Polícia da 1ª Circunscrição – Rio Branco, da 1ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição – Jordão, da 3ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, “considerando as recentes movimentações de Delegados de Polícia no âmbito da Diretoria Integrada Metropolitana...; atendendo às solicitações das autoridades policiais que recentemente ocuparam unidades da Diretoria Integrada Metropolitana, no sentido de compor as respectivas equipes, visto que a atividade policial, pela sua dinâmica pressupõe trabalho em equipe, o que para ser alcançado necessita de uma interação diferenciada entre os membros do grupo, e também a necessidade de alcançar as metas estabelecidas pelo Pacto Pela Vida”.

Nº 2531, DE 24/05/2017 – Remover o Comissário de Polícia **Wandegleison da Silva Batista**, matrícula nº 273757-4, da Central de Plantões da Capital, para a Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição – Jardim São Paulo, da 4ª DESEC/GCOM, ambas da DIM, considerando “a necessidade de compatibilização de perfil adequado à atividade eminentemente de carceragem da Central de Plantões da Capital - CEPLANC”.

Nº 2532, DE 24/05/2017 – Remover o Comissário de Polícia **Ladilson Neves Cavalcanti de Lima Junior**, matrícula nº 220922-5, da Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição – Jardim São Paulo, da 4ª DESEC/GCOM, para a Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, “considerando o seu perfil e a necessidade de lotar policiais capacitados com a atividade na carceragem”.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 2533, DE 24/05/2017 – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 2244, de 08.05.2017, publicada no BGSDS nº 84, de 09.05.2017, referente ao Comissário de Polícia **Jose Marcos Laurentino Martins**, matrícula nº 220998-5.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 2534, DE 24/05/2017 – Remover a Comissária Especial de Polícia **de Souza Monteiro**, 221220-0, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, para o Núcleo de Inteligência da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, da GCOE/DIRESP, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2535, DE 24/05/2017 – Remover a Comissária de Polícia **Sobral de Araújo**, 221239-0, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, para o Núcleo de Inteligência da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, da GCOE/DIRESP, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2536, DE 24/05/2017 – Remover a Comissária de Polícia **Galvão de Lima**, 273556-3, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, para o Núcleo de Inteligência da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, da GCOE/DIRESP, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2537, DE 24/05/2017 – Remover o Agente de Polícia **Do Carmo**, 297024-4, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, para o Núcleo de Inteligência do Grupo de Operações Especial, da GCOE/DIRESP, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2538, DE 24/05/2017 – Remover a Agente de Polícia **da Costa Moraes**, 273546-6, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, para o Núcleo de Inteligência do Grupo de Operações Especial, da GCOE/DIRESP, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2539, DE 24/05/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Rinaldo**, 273801-5, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, para o Núcleo de Inteligência do Grupo de Operações Especial, da GCOE/DIRESP, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2540, DE 24/05/2017 – Remover a Comissária de Polícia **Trancoso Silva**, 221547-0, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, para o Núcleo de Inteligência do Grupo de Operações Especial, da GCOE/DIRESP, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2541, DE 24/05/2017 – Remover a Comissária de Polícia **Oliveira e Silva Souza**, 209241-7, do Núcleo de Inteligência da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2542, DE 24/05/2017 – Remover a Comissária de Polícia **Campos Portela**, 296888-6, do Núcleo de Inteligência da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2543, DE 24/05/2017 – Remover a Comissária Especial de Polícia **Dantas Bruno**, 220826-1, do Núcleo de Inteligência da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2544, DE 24/05/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Bezerra Ramos**, 221488-1, do Núcleo de Inteligência do Grupo de Operações Especial, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2545, DE 24/05/2017 – Remover a Comissária de Polícia **Araujo Santos**, 272924-5, do Núcleo de Inteligência do Grupo de Operações Especial, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2546, DE 24/05/2017 – Remover o Agente de Polícia **Prates Longo**, 273591-1, do Núcleo de Inteligência do Grupo de Operações Especial, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

Nº 2547, DE 24/05/2017 – Remover a Comissária de Polícia **Barreto Pina**, 319675-5, do Núcleo de Inteligência do Grupo de Operações Especial, da GCOE/DIRESP, para a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB/PCPE, considerando a remoção para fins de regularização funcional.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 24/05/2017
REQUERIMENTO DESPACHADO

PROCESSO SIGEPE Nº 5655119-5/2017 – 2º Sargento PM **CLEODON DE FRANÇA HANKEN JÚNIOR** - matrícula nº 980261-4/ADIDO À DGP/PMPE: **OBJETO:** Concessão de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Artigo 64, §1º, alínea “b”. c/c §1º do Artigo 66 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de junho de 2017. **DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL:** **DEFIRO** o pleito, acatando manifestação do Comandante Geral no referido processo e de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 327/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.000845

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 615, de 28DEZ16, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 243 - 30 DE DEZEMBRO DE 2015; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 4025390-5/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – **DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – **DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - **DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 24MAI2017. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.** Corregedor Geral da SDS.

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 243- 30 DE DEZEMBRO DE 2015)

Nº 615, de 28 DEZ 2015

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB PM Mat. 103441-3 – THIAGO BARBOSA PEREIRA, considerando o constante no ofício nº 2293/2015-DPJM, SIGEPE nº 4025390-5/2015, de 01 de dezembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar em lide, no dia 04 de outubro de 2015, por volta das 23h00, no interior do Clube do Espinheiro Futebol Clube, situado na rua Coronel João Seixas, Centroltapissuma/PE, com animus necandi, munido com uma arma de fogo, tipo pistola, cal. 380, marca Taurus, nº KDP27939, com carga da Secretaria de Defesa Social e cautelada em nome do aconselhado, efetuou vários disparos contra a vítima V.D.C.S, causando-lhe o resultado morte. Segundo a denúncia, emerge das provas coligidas, que no dia, hora e local supranominados, ocorria um evento com a apresentação de duas bandas, momento em que por volta das 23h00 a vítima resolveu se deslocar até o banheiro masculino, tendo sido seguido pelo policial militar em lide, o qual se encontrava exercendo “irregularmente” a função de segurança do evento em companhia do SD PM Mat. 106846-6 – ECLITON LAFAET DA PAIXÃO NEVES, atendendo a “favores de amizade” que mantinha este com o Sr. JEFFERSON DA SILVA BARBOSA, um dos organizadores do evento. Revela ainda o caderno investigatório que o militar estadual, ora aconselhado, por encontrar-se na função de segurança do evento e por suspeitar que o adolescente estivesse armado no interior do clube, deslocou-se até banheiro masculino, onde lá efetuou vários disparos, alvejando fatalmente a vítima. Narra também a denúncia que o miliciano estadual, em epígrafe, após ter efetuado os disparos, evadiu-se tranquilamente da cena do crime, sem ser incomodado, enquanto a vítima permaneceu no interior do banheiro do recinto, sendo socorrida minutos depois até o hospital João Ribeiro, onde já chegou sem vida. Segundo relato exposto nas peças informativas, nenhuma arma foi encontrada com a vítima e o mencionado policial militar confessou a prática do crime, sendo este denunciado por crime incurso nas sanções previstas no art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal Pátrio, com agravantes decorrentes da Lei Federal nº 8.072/90, com as alterações contidas na Lei Federal nº 8.930, de 6 de setembro de 1994. II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o CB PM Mat. 103441-3 – THIAGO BARBOSA PEREIRA, ora submetido a Conselho de Disciplina, ficará afastado do exercício de suas funções operacionais; III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – CUMPRA-SE. CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO – Cel PM - Comandante Geral da PMPE.

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 015/2017, DE 15/05/2017.

EMENTA: Instaura Conselho de Disciplina em desfavor de militares.

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000 e tendo em vista a proposta do Diretor Integrado Metropolitano que, através do Ofício nº 082/17-SCP/DIM/CBMPE, solução do IPM instaurado por força da Portaria Administrativa nº 034/16-SCP/GBI/CBMPE, de 01NOV16 e publicada no BGE/CBMPE nº 213/16, de 16NOV16, bem como o

Ofício nº 208/17-SCP/GBI, de 25ABR17 e seus anexos, e amparado ainda nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, **R E S O L V E:**

I – Submeter ao Conselho de Disciplina o 3º Sgt QBMG-1 mat. 798266-6 RINALDO TEÓFILO **CALDAS**, nos termos das alíneas, “a” e “b” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 9003602-2/2017, Ofício nº 082/17-SCP/DIM/CBMPE, de 05MAI17, ref. IPM – Portaria Administrativa nº 034/16-SCP/GBI/CBMPE, de 01NOV16 e publicada no BGE/CBMPE nº 213/16, de 16NOV16, que acarretou no indiciamento do referido militar por condutas ilícitas contra a administração do CBMPE, tipificadas no art. 304 do Código Penal Militar;

II – Encaminhar a presente Portaria ao excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social, solicitando a publicação em boletim geral da Secretaria de Defesa Social;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Manoel Francisco de Oliveira **Cunha** Filho – Cel BM
Comandante Geral

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE

PORTARIA-FUNAPE 3192, DE 24 DE MAIO DE 2017.

A Diretora-Presidente resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 3078, de 12 de maio de 2017.

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 3193 de **RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES**, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as Portarias nºs 3194 a 3196 de **RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE** que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

PORTARIA-FUNAPE Nº 2931, DE 22 DE MAIO DE 2017.

A Diretora-Presidente **RESOLVE**: republicar a portaria nº 2931 de 04.05.2017, publicada no DOE de 09/05/2017, que passa a ter a seguinte redação: anular Portaria FUNAPE nº 0714, de 28/03/2008, publicada no DOE de 29/03/2008, de NEYFF SOUZA DA SILVA, matrícula nº 16748, conforme Enc.nº 147/2017, da DJP/Funape.

(Republicado por ter saído com incorreção na original)

Tatiana de Lima Nóbrega - Diretora-Presidente

(F)

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO III CONCORRÊNCIA 001/17-CPL/OBRAS.

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O CBMPE, por meio da CPL III, torna pública a decisão do julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas S. A. LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDAEPP, CNPJ nº 15.088.207/0001-37 e NATAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.949.489/0001-57, prolatada em Ata de Sessão Pública ocorrida em 22/05/2017, ratificada por sua Assessoria Jurídica, conforme despacho exarado no Ofício nº 011/17- CPL III, de 23/05/2017, e pelo seu Comando Geral, resolvendo **INDEFERIR E JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso da empresa S. A. LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, por não existir assinatura ou rubrica no documento apresentado; bem como **JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso da empresa NATAL ENGENHARIA LTDA, haja vista a empresa W. M. CONSTRUÇÕES E

INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 18.259.511/0001-98 atender todos os requisitos previstos no Edital, MANTENDO-A CLASSIFICADA EM 1º LUGAR, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor total de R\$ 1.590.325,21. Após o prazo legal, e não havendo interposição de recursos administrativos, fica estabelecida a data de 02/06/2017, às 10h00min (Horário local) para a adjudicação do objeto em favor da empresa classificada em 1º lugar, e conseqüente encaminhamento do Processo para homologação da autoridade competente. CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES – MAJ QOC/BM – Presidente/Pregoeiro da CPL III. (F)

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO**

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO. Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/16-CPL CAS, PE SRP Nº 006/16-CPL CAS, em favor da empresa: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR UNITÁRIO)**, SM CORDEIRO DE MELO-EPP, 05.560.250/0001-08, **ITEM 01**(CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 12.000 BTUS), R\$1.300,00; **ITEM 02**(CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000 BTUS), R\$1.800,00. LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 012.2016.SAD – 4ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 165.2016.IX.PE.119.SAD e Pregão Eletrônico nº 119.2016.SAD resolve publicar os preços registrados para a eventual aquisição de material de expediente sustentável para atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo: EMPRESA: **COMERCIAL LASER LTDA**, CNPJ/MF nº **35.525.930/0001-43**; LOTES: **01-A** e **01-B**. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$176.158,26** (cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 22 de agosto de 2016 a 21 de agosto de 2017.**

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE III
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 072.2017
PROCESSO Nº 107.2017.III.PE.072.CBMPE**

Objeto: formação de Ata de Registro de Preço para aquisição de 02 (dois) veículos adaptados para ambulância de simples remoção do tipo A, conforme Portaria MS nº 2048/2002. Valor máximo aceitável do ITEM: R\$ 157.666,00 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Entrega das Propostas até 07/06/2017, às 09:00h. Início da Disputa: 07/06/2017, às 09:15h. Horário de Brasília. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações pelo e-mail: ccple3@sad.pe.gov.br. Recife, 24/05/2017. Wagner Lima, Pregoeiro - CCPL III. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 006/2017-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 001/2017-CEL/SDS, PE nº 001/2017-CEL/SDS; **OBJETO:** Eventual Aquisição de Insumos (Membrana Filtrante), através de Registro de Preços para utilização no Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense - LPPGF/SDS/PE, subordinado a Gerência Geral de Polícia Científica; **Valor Total R\$ 11.729,90**; **COMPROMISSADA:** MERCK S/A; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife- PE, 19MAIO2017. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

Contrato Nº 007/2017-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de 160m3 de oxigênio gasoso, 130m3 de nitrogênio gasoso, 70m3 de gás hidrogênio, 80m3 de gás hélio, e 160m3 de ar sintético super seco, devidamente acondicionado em cilindros de alta pressão, para uso em cromatografia gasosa (CG) e cromatografia gasosa acoplada à espectrofotometria de massa (CGMS) no laboratório do ICPAS/SDS e laboratório de toxicologia do IML, para um período de 12 meses. **VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00; CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; **EMPENHO:** 2017NE000168, no valor de R\$ 35.500,00, datado de 17/01/2017; **ORIGEM:** PL nº 030/2016- CPL/SDS, PE nº 020/2016-CPL/SDS. Recife/PE, 23MAIO2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2014-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato mater pelo período de **28/05/2017 a 27/05/2018**, com valor unitário mensal de **R\$ 91,80**, perfazendo o montante mensal de **R\$ 55.080,00** e anual de **R\$ 660.960,00**; **CONTRATADA:** INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA - EPP; **EMPENHO:** 2017NE000378, no valor de R\$ 60.588,00; datada de 01ABR2017. **ORIGEM:** ARP nº 006/2013-ATI; PL nº

018/2012; PE nº 013/2012. Recife-PE, 18MAIO2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*) (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2017 - PE Nº 012/2017-CEL/ SDS – Objeto: Eventual aquisição de material para necropsia, a serem utilizados pelo Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha – IMLAPC/GGPOC/SDS/PE – Sede (Recife/ PE) e nos Complexos de Polícia Científica dos Municípios de Caruaru, Petrolina, Palmares, Região do Araripe, Garanhuns e Salgueiro, através de Registro de Preços. **VALOR ESTIMADO: R\$ 89.770,00. ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ:** 08JUN17 às 14:00hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 08JUN17 às 15:00hs (horário de Brasília-DF). Retirada do edital: www.compras.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br e CPL II/SDS - Rua São Geraldo nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, fone: (81) 3183-5064. Recife-PE, 24 de maio de 2017 – **MARCOS SILVA DE LIMA** – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS - **(ANTIGA CEL/SDS).** (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 015/2017-GAB/SDS – OBJETO: Locação de 03 (três) veículos operacionais para atividades de segurança pública, tipo CAMINHONETE 4x2, cabine dupla, com rádio transceptor digital e compartimento para transporte de presos, para atender a frota operacional da Secretaria de Defesa Social. **“Valor Total R\$ 265.140,00”.** **CONTRATADA:** PREMIUM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA; **EMPENHO:** 2017NE000311, no valor de R\$ 176.760,00, datada de 24MAR2017. **ORIGEM:** Lote 05 da ARP nº 025/2016-SAD; PL nº 130.2016.X.PE.094.SAD, PE nº 094/2016-CCPLE X/SAD. Recife/PE, 09MAIO2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*) (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração